

# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

### **PROCESSO Nº. 276/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 20/11/2017, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade do tipo ASP (Application Service Provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico e Declaração Mensal de Serviços Eletrônicos, e apoio técnico especializado**, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

#### **1. PREÂMBULO:**

**1.1** Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **09:00 hrs** do dia **20/11/2017**, No Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175, centro, Mandaguçu – PR.

**1.2** Contato e Esclarecimentos através do telefone **(44) 3245-8400** ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175, centro, Mandaguçu – PR **em horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs.**

**1.3** O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

**1.4** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, devendo os interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo alegar o desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**1.5** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguçu, contra cláusulas ou condições do Edital.

**1.6** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

### **2. DO OBJETO:**

**2.1** O objeto deste Pregão é a **prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade do tipo ASP (Application Service Provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**3.1** O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmado entre o Município de Mandaguçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei 8.666/93.

### **4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**4.2** Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

**4.3** Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**5.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

**5.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.**

**5.4** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, **no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

**5.5** O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.6** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

**5.7 A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

**5.8** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**5.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

**6.1** No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**6.1.1 declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.**

**6.1.2** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

**6.1.3** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

**6.1.4** As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar condicionadas no envelope “HABILITAÇÃO”, sob pena de serem desconsideradas.

**6.2 Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.**

**6.2.1** Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017

PROCESSO Nº. 276/2017

JULGAMENTO DIA 20/11/2017 ÀS 9:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017

PROCESSO Nº. 276/2017

JULGAMENTO DIA 20/11/2017 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

## ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**6.4** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

**6.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**6.6** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.7** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

**6.8** A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.9** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**7.1** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**7.2** A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **Declaração, no corpo da proposta, digitado ou escrito à parte**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

## ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**7.3** Detalhes técnicos do sistema Internet poderá ser anexado à proposta de preços.

**7.4** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**7.5** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

**7.6** Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**8.1** As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

**8.1.1** Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

**8.1.2** Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.2** Das condições para participação:

**8.2.1** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

### **8.2.1.1 Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não

# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

### **8.2.1.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.2.1.3 Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

### **8.2.1.4 Quanto à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, atestado este expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço compatível e semelhante com o objeto do presente certame.

## **8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:**

**8.3.1** Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

**8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:**

- a) **obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; no caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencida, a empresa será inabilitada.**
- b) **o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;**
- c) **como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

**8.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**8.3.4 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

- a) **a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;**

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

**9.1** No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.2** Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do

# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

**9.3** O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

**9.4** Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**9.5** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

**9.6** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**9.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

**9.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.12** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**9.13** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

## **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.15** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**9.16** Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.17** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

**9.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

**9.19** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**10.1** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**10.2** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 10 (dez) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

**10.3** É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**10.4** A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1** A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

**11.2** Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 53/82/3.3.90.39.00.00.00.00.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução do objeto, o pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, CND Federal e do FGTS pela empresa vencedora. O pagamento dessa maneira visa o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1** A licitante vencedora deverá instalar e operacionalizar os sistemas dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ordem de serviços. Os serviços e sistemas só serão recebidos depois das verificações pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

**14.2** No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca dos serviços e sistemas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado a qualquer objeto ou sistema instalado e rejeitado pelo setor competente.

# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

### **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**15.1** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**15.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**15.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3** A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

**16.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**16.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços e sistemas, objeto da licitação ao licitante vencedor.

**16.6** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para instalação dos sistemas no prazo definido neste edital.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.2** Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**18.3** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

# **Prefeitura do Município de Mandaguauçu**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**18.4** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

**18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

**18.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### **19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:**

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE  
TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**19.1** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

**19.2** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguauçu- PR, 6 de novembro de 2017.

**ANTONIO SCARABELI FILHO**

**Dir.de Licitação e Patrimônio**

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

## **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

### ANEXO I

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

#### **PROCESSO Nº. 276/2017**

#### **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO**

**Objeto: prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade do tipo ASP (Application Service Provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico e Declaração Mensal de Serviços Eletrônicos, e apoio técnico especializado.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, CONVERSÃO DE DADOS	SV	1,00	3.350,00	3350,00
2	SISTEMA DE INTELIGÊNCIA PARA A GESTÃO E COBRANÇA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS EM AMBIENTE WEB E COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET	MES	12,00	7.000,00	84000,00
				<b>Total</b>	87.350,00

Valor Máximo: R\$ 87.350,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

### OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá disponibilizar a contratante banco de dados preciso das receitas com incidência do ISSQN junto a todos os contribuintes, sediadas no município de Mandaguçu – PR.

O sistema de controle de arrecadação do ISSQN a ser fornecido deverá proporcionar a unificação e integração do banco de dados com os sistemas já implantados nesta municipalidade.

O sistema deverá mapear todas as obrigações, tributos devidos, cálculos de multas, omissões, faturamento e padrões das declarações dos contribuintes.

Constará no sistema ferramenta que possibilite efetiva fiscalização dos contribuintes, com o intuito de coibir sonegações de ISSQN e evasão fiscal.

A contratada deverá fornecer capacitação, treinamento e planejamento estratégico para os servidores municipais relacionados a arrecadação

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

tributária municipal, que visem o incremento do ISSQN devido pelos contribuintes.

Os treinamentos ocorrerão no ato da instalação e sempre que se fizer necessário no município de Mandaguçu em local a ser definido pela secretaria responsável.

A consultoria deverá ser realizada toda vez que solicitada pela secretaria da fazenda, de forma presencial e a distância na solução de questionamentos levantados pelos servidores municipais a respeito do ISSQN sobre os contribuintes.

Considerar no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas inerentes ao objeto licitado.

2. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**
3. **Tipo de licitação: Menor Preço.**
4. **Critério de julgamento: Global.**
5. No valor total da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação, montagem e desmontagem dos serviços e sistemas licitado, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
6. As aquisições serão efetivadas no todo por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
7. Quando da efetivação dos serviços, a compra a Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho.
8. Prazo de vigência 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

**PROCESSO Nº. 276/2017**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

**PROCESSO Nº. 276/2017**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).*

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

**PROCESSO Nº. 276/2017**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

**PROCESSO Nº. 276/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO VI

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

**PROCESSO Nº. 276/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes**

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO VII

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

**PROCESSO Nº. 276/2017**

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade n.º 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 632.506.759-20, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa: ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº....., com sede na....., n.º....., CEP: ....., ..... - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: ..... (SSP/PR) e do CPF: ....., com endereço comercial na Av. Colombo, nº 8.800, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá – Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a **prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade do tipo ASP (Application Service Provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado**, pela Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o nº. 109/2017, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade do tipo ASP (Application Service Provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado**, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único. A instalação do sistema será realizada de forma a atender a necessidade do Departamento de Fazenda, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR:** Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ ..... (.....).

# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

**CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** – A licitante vencedora deverá instalar e operacionalizar os sistemas dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ordem de serviços. Os serviços e sistemas só serão recebidos depois das verificações pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Pela execução do objeto, o pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, CND Federal e do FGTS pela empresa vencedora.

§1º O pagamento dessa maneira visa o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 53/82/3.3.90.39.00.00.00.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** O preço ora contratado não sofrerá reajuste no período de execução dos serviços, salvo na hipótese de prorrogação da vigência, quando então poderá ser reajustado com base em índice oficial que reflita as perdas inflacionárias no período.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

## **ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O N°.109/2017 e as normas contidas na Lei N°. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguçu, .... de ..... de 2017.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

Extrato do contrato

Nº. \_\_\_\_/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e \_\_\_\_\_

**Objeto: prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade do tipo ASP (Application Service Provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado.**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Dotações Orçamentárias: 53/82/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Data da Assinatura do Contrato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeito Municipal

# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO VIII

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

**PROCESSO Nº. 276/2017**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 109/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

***Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes***

# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

**PROCESSO Nº. 276/2017**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade do tipo ASP (Application Service Provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado, (conforme descrito no edital e anexos).**

**Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 20/11/2017.**

**Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 20/11/2017.**

**Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná.**

**Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).**

**Mandaguçu, 6 de novembro de 2017.**

**Antonio Scarabeli Filho**

**Dir. de Licitação e Patrimônio**